



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 28 de maio de 2020
(OR. en)

8413/20
ADD 1

EF 90
ECOFIN 416
CCG 15
DELECT 58

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	28 de maio de 2020
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.:	C(2020) 3428 final - ANEXO
Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO que altera o Regulamento Delegado (UE) 2016/101 da Comissão, de 26 de outubro de 2015, que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas à avaliação prudente ao abrigo do artigo 105.º, n.º 14

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2020) 3428 final - ANEXO.

Anexo: C(2020) 3428 final - ANEXO



Bruxelas, 2020 05 28
C(2020) 3428 final

ANNEX

ANEXO

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

que altera o Regulamento Delegado (UE) 2016/101 da Comissão, de 26 de outubro de 2015, que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas à avaliação prudente ao abrigo do artigo 105.º, n.º 14

ANEXO

Fórmulas a utilizar para efeitos de agregação de AVA de acordo com o artigo 9.º, n.º 6, o artigo 10.º, n.º 7, e o artigo 11.º, n.º 7

Fórmula para o método 1

$$\begin{aligned} \text{APVA} &= (\text{FV} - \text{PV}) - \alpha \cdot (\text{FV} - \text{PV}) \\ &= (1 - \alpha) \cdot (\text{FV} - \text{PV}) \end{aligned}$$

$$\text{AVA} = \Sigma \text{APVA}$$

Fórmula para o método 2

$$\begin{aligned} \text{APVA} &= \max \{0, (\text{FV} - \text{PV}) - \alpha \cdot (\text{EV} - \text{PV})\} \\ &= \max \{0, \text{FV} - \alpha \cdot \text{EV} - (1 - \alpha) \cdot \text{PV}\} \end{aligned}$$

$$\text{AVA} = \Sigma \text{APVA}$$

Em que:

FV = justo valor ao nível da exposição objeto de avaliação após qualquer ajustamento contabilístico aplicado ao justo valor da instituição que possa ser identificado como tendo em conta a mesma fonte de incerteza de avaliação que o AVA em causa,

PV = valor prudente ao nível da exposição objeto de avaliação determinado em conformidade com o presente regulamento,

EV = valor esperado ao nível da exposição objeto de avaliação extraído de um conjunto de valores possíveis,

α = fator de agregação,

APVA= AVA ao nível da exposição objeto de avaliação após ajustamento por agregação,

AVA = total dos AVA de nível de categoria após ajustamento por agregação.

Até 31 de dezembro de 2020, as instituições devem estabelecer que o fator de agregação « α » é de 66 %; após essa data, o fator de agregação que devem estabelecer é de 50 %.